

JUSTIFICATIVA

Diversos são os ensinamentos e contribuições que a milenar cultura oriental tem a dar à nossa civilização, que privilegia as relações materiais e de trabalho, relegando a um segundo plano o equilíbrio mente/corpo.

Nesse sentido, é indiscutível a importância que as Práticas de Medicina Tradicional Chinesa têm na melhoria da qualidade de vida e saúde da população, com a redução dos níveis de stress e estafa das pessoas, por meio do equilíbrio emocional, da melhoria na qualidade da respiração, do condicionamento físico e do auto-conhecimento.

Vale ressaltar que, no exercício do cargo de Secretário Municipal da Saúde, na primeira gestão do Partido dos Trabalhadores na Capital, de 1990 a 1992, demos início à utilização das Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, de forma complementar, na Rede de Saúde do Município de São Paulo. Tais práticas foram retomadas e intensificadas na gestão da Prefeita Marta Suplicy, em especial com a implantação do PSF.

De outra parte, é de nossa autoria a Lei Municipal n.º 13.200, de 07/11/2001, que instituiu, no Município de São Paulo, a Semana Municipal da Yoga, deliberada nas Comissões Permanentes de acordo com o disposto no artigo 46 do Regimento Interno desta Casa. A Semana já foi realizada em 2002 e 2003, e tem contribuído, de forma decisiva, para a difusão da Yoga na Cidade.

É com o intuito de que o mesmo ocorra com as demais Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, que se apresenta o presente projeto de lei para a apreciação das senhoras e senhores vereadores.